

# Questão Orçamentária e os Reflexos Econômicos da Crise da Segurança Pública.

MINISTÉRIO DA  
SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO  
FEDERAL

# Orçamento da Segurança Pública

UNIDADES	Lei Orçamentária + Créditos (R\$)	Lei + Créditos + Emendas Discricionárias (R\$)
Departamento de Polícia Federal - DPF	1.203.993.797	1.203.993.797
Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF	737.279.347	776.675.789
Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN	590.018.118	590.018.118
Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP	203.844.447	203.844.447
<b>Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP</b>	<b>510.086.235</b>	<b>530.610.048</b>
<b>Total</b>	<b>3.245.221.944</b>	<b>3.305.142.199</b>

\*Apenas custeio (exceto pessoal) e investimentos

Fonte: Tesouro gerencial 27/11/2018

# Orçamento da Segurança Pública

## Governos Estaduais

- Execução orçamentária função segurança pública ficou em torno de R\$ 66 bilhões em 2016;
- 90% destinados ao pagamento de Pessoal, ativo e inativo;
- Do restante, R\$ 4 bilhões (6%) foram para custeio e investimentos da subfunção de policiamento.

Fonte: EM da MPV 841

# Orçamento x Crise na Segurança Pública

## *IMPACTOS*



# Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018

O esforço conjunto dos poderes executivo e legislativo representou um grande avanço na atuação integrada com ações em nível nacional levando a aprovar a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018 que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS).

Ministério da Segurança Pública é o responsável pela gestão do Susp e pela orientação e o acompanhamento dos órgãos integrados, assegurando o apoio adequados aos programas de reaparelhamento e modernização dos órgãos de segurança.

# Ações do SUSP

**A União amplia a sua participação no desenvolvimento de políticas públicas na área da segurança pública**

- operações com planejamento ou ações integrados;
- estratégias coordenadas para prevenir crimes, aceitação mútua dos registros de ocorrências;
- compartilhamentos de informações; e
- intercâmbio de conhecimentos técnicos ou científicos para qualificação dos profissionais de segurança pública.

# PLV 29/2018 (MPV 846)

**Preocupação com a garantia de recursos suficientes que assegurem a gestão adequada da segurança pública em nível nacional**

- Regime de governança e de prestação de contas dos projetos e ações da segurança pública;
- Melhorar a eficiência e eficácia da aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP);
- Possibilitar direcionamento dos recursos, considerando aspectos geográficos, populacionais e socioeconômicos dos entes federados;
- Prestar apoio técnico e operacional aos entes federativos, que desejarem.

# PLV 29/2018 (MPV 846)

A aplicação de recursos arrecadados com loterias para custeio e investimento da segurança pública permitirá que os entes federativos possam contar com previsibilidade, continuidade e planejamento, objetivando dentre outros:

- Corrigir a ausência histórica de fonte perene de recursos;
- Assegurar a utilização eficiente dos recursos públicos para o enfrentamento da criminalidade;
- Aumentar o sentimento de segurança;
- Promover o bem-estar econômico e social;
- Projetar reflexos positivos sobre a atração de investimentos e sobre a economia.

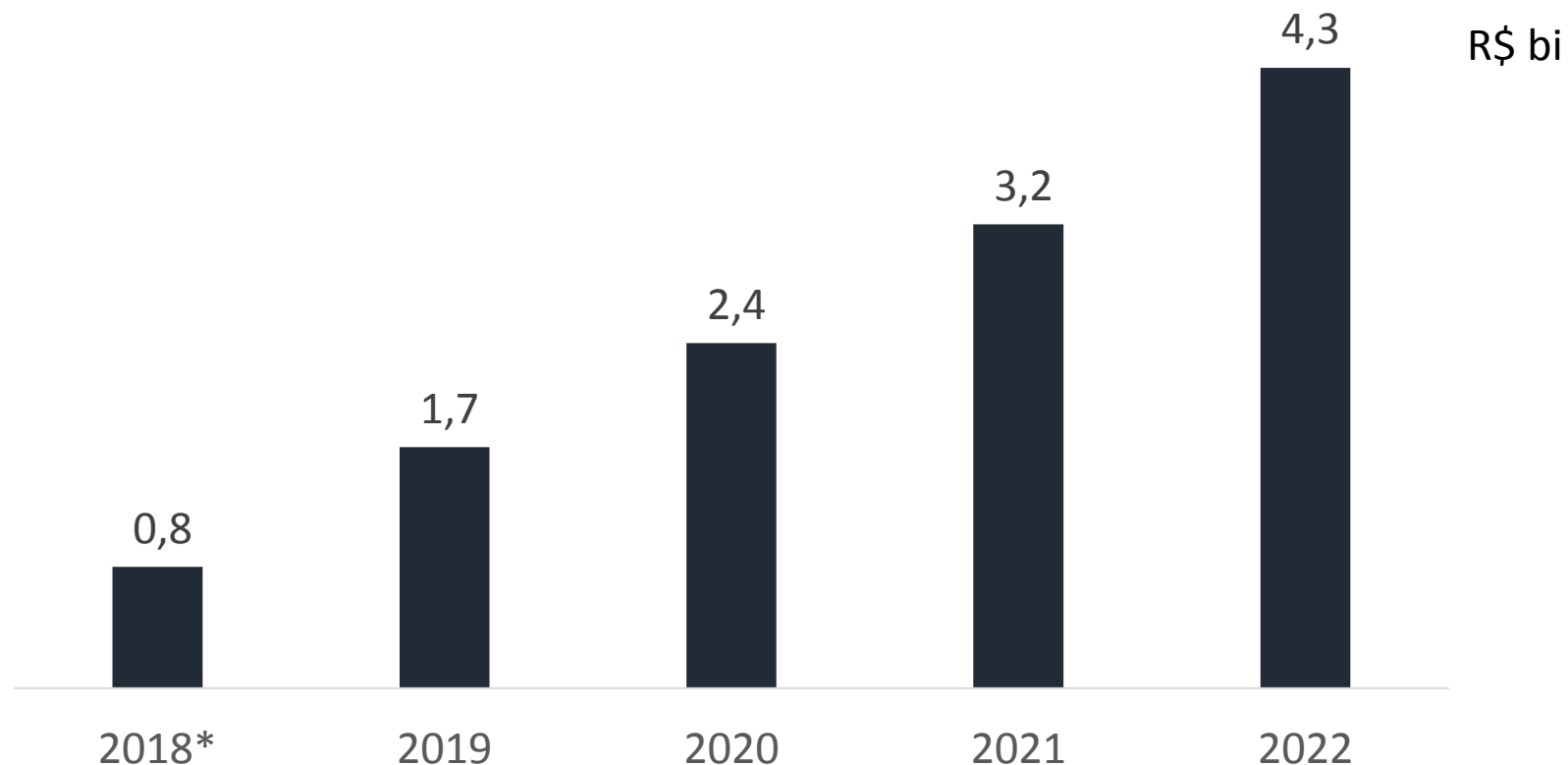


# Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP

**As alterações propostas para gestão do FNSP permitirão que os recursos sejam:**

- Aplicados diretamente pela União (doações, capacitação, integração de dados...);
- Repassados mediante convênios e contratos de repasse (estados, Distrito Federal e municípios);
- Transferidos na modalidade Fundo a Fundo (estados e Distrito Federal).

# Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP



Fortalecendo uma política de segurança pública que contempla a implementação de estrutura de incentivos para o aperfeiçoamento das ações finalísticas e a melhoria das condições de trabalho dos operadores da segurança pública.



**MINISTÉRIO DA      GOVERNO  
SEGURANÇA PÚBLICA      FEDERAL**